



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1636

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1636

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 43.920
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Sr(a) AMINADABE ANDRADE BARBOSA, RG: **.482.576-*, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de Quatá, nomeado(a) que fora para exercer referido cargo através da Portaria n.º 43.605 de 15 de agosto de 2025, a partir de 19 de novembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de dezembro de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1636

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS".

VISTOS, ETC...

Vem à elevada apreciação da Autoridade Superior o incluso Processo n. 097/2024 – Pregão Eletrônico n. 062/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS"**, que foi adjudicado em favor da empresa-proponente **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, conforme os termos do **Ata de Registro de Preço n. 028/2024**.

DOS FATOS:

Conforme consta dos documentos acostados aos autos, a empresa recebeu diversas notificações para que entregasse o produto solicitado. Diante disso, foi efetuada a extinção contratual com fundamento no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi devidamente notificada, para garantir a possibilidade do Contraditório e da Ampla Defesa como medida de justiça;

Considerando que ficou patentemente evidenciado que a empresa contratada não atendeu à solicitação da Municipalidade, e muito menos se mostrou a qualquer momento o interesse de solucionar a questão que ora se evidencia, de modo que não houve qualquer manifestação a respeito de extinção da Ata de Registro de preços;

Considerando que essas circunstâncias são motivos para que a Municipalidade, aplique penalidade em desfavor da contratada, ante, inclusive a ausência de justificativas plausíveis que pudessem minimizar os efeitos de eventual aplicação de penalidade em seu desfavor.

MARCIO

BIDOIA:05

878010852

Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.12.10 09:54:29 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1636

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 82, inciso VIII, é cabível a extinção da Ata de Registro de Preços quando houver inexecução total ou parcial do objeto contratado. Além disso, o artigo 156, inciso III, autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 anos.

A penalidade se justifica diante do reiterado descumprimento das cláusulas contratuais, comprometendo o interesse público e a eficiência administrativa.

DA PENALIDADE

Fica aplicada à empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** a **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração**, pelo prazo de **3 (três) anos**, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência desta decisão deverá ser dado ciência, e, da possibilidade da eventual interposição de recurso à presente, nos termos do artigo 166, da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e de suas posteriores alterações, alertando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para o ato legal.

Após o decurso de eventual interposição de recurso administrativo, determina-se, que em razão desta decisão seja providenciada a devida publicação nos termos do artigo 54, da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Int. e Prov.

Quatá/SP, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO

BIDOIA:058

78010852

Assinado de forma

digital por MARCIO

BIDOIA:05878010852

Dados: 2025.12.10

09:54:50 -03'00'

MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL